

Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PR

Este documento foi assinado na Portaria N° 4.310, DE 24 DE JANEIRO DE 2013.
no interior da Prefeitura.

01 / 02 / 13



Designa membros para compor a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, define-lhes atribuições e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Marmeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, composta pelos servidores efetivos a seguir relacionados:

Servidor	Cargo	Função na Comissão
Gilmar Gehlen	Escriturário B	Presidente
Evandro Marcelo Pasqualoto	Auxiliar de Escriturário A	Membro
Andrea Aparecida Miniuk	Auxiliar de Escriturário A	Suplente
Renan Henrique Martins	Auxiliar de Escriturário A	Membro
Luciana Arisi	Auxiliar de Escriturário A	Suplente

Parágrafo único. Compete à comissão a análise dos pedidos de cadastramento, suspensão, cancelamento, apuração de responsabilidade para aplicação das sanções administrativas e outros atos relativos a fornecedores inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores do Município de Marmeiro.

Art. 2º O Presidente da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, nos seus impedimentos legais ou eventuais, será substituído por um dos membros efetivos, na ordem sequencial do artigo anterior.

Art. 3º A comissão de que trata o art. 1º tem mandato de 01 (um) ano, conforme dispõe o parágrafo 4º, do artigo 51, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Marmeiro, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeiro